



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**LEI ORDINÁRIA N° 1098, DE 23 DE JANEIRO DE 2026**

***“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2026 NO VALOR DE R\$ 384.205,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**MARCELO LISBOA MACHADO**,  
prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 384.205,00 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinco Reais) no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.05.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.0007.1006 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FR 05 .....Aplic/Var 100.171 .....R\$ 384.205,00

***TOTAL R\$: 384.205,00***

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 1081/2025 que institui o Plano Plurianual (2026-2029), bem como os anexos da Lei Municipal nº 1082/2025, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito especial correrão por conta de excesso de arrecadação referente às Transferências concedidas pelo Ministério das Cidades, conforme contrato de repasse nº 977328/2025/MCIDADES/CAIXA, em conformidade com o artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 384.205,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Campina do Monte Alegre, 23 de janeiro de 2026.**

**MARCELO LISBOA MACHADO**

Prefeito Municipal

*Origem Projeto de Lei nº 04/2026  
Autógrafo nº 1151/2026, de 22 de janeiro de 2026*